



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.368/2020
DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre nome de Rua no Bairro Miguel Teles de Mendonça deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada N, localizada entre as ruas Júlio Soares da Silva e Rua Projetada O, no loteamento Santo Antônio, no Bairro Miguel Teles de Mendonça, passará a denominar-se de Rua Josefa Madalena da Cruz.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 29 de setembro de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE